SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E A EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.126.370.18.20
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2019.2505.0010.02.00

A **Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica**, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada à Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, Bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.365-743, neste ato representada por seu presidente, Sérgio Augusto Domingues, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli – EPP**, CNPJ 06.311.787/0001-99, estabelecida na Rua Castelo de Lisboa, número 94, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-452, representada por Rodrigo Pierre de Freitas, RG: MG 12.673.771, CPF: 069.278.756-97, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, decorrente do Pregão Presencial FPMZB Nº 023/2018, processo administrativo 01.126.370.18.20, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 12.436/06, nº 15.562/14 e nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a repactuação do valor contratado, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2020 SEESV-MG/SINTTAV-MG/SINDESP-MG, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020, que alterou os salários das categorias profissionais no percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), o valor facial do ticket refeição em 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), a cesta básica e o plano de assistência médica em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), o custeio de plano odontológico em 4,49% (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais) e o adicional de periculosidade em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), além da alteração do valor do salário mínimo, a partir de 1º de fevereiro de 2020, passando para R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e a

1.2. a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO DO VALOR

2.1. Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020 SEESV-MG/SINTTAV-MG/SINDESP-MG, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020, ficam alterados no Contrato ora aditado, **a partir de 1º de janeiro de 2020**, o **valor dos salários** das categorias profissionais atendidas pela mencionada Convenção, com o reajuste de **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais), referente à variação acumulada do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor (INPC) do mês de dezembro/2019, segundo a disposição do § 3º, Cláusula Terceira da CCT 2019/2020.

2.2. O **valor facial do ticket refeição** foi reajustado em **4,47%** (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), a **cesta básica**, a contribuição das empresas para custeio de **plano de assistência médica** e o **adicional de periculosidade** em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) e a contribuição das empresas para o custeio de **plano odontológico** teve reajuste equivalente a **4,49%** (quatro inteiros e quarenta e nove centésimos percentuais).

2.3. O **valor do salário mínimo**, de acordo com a Medida Provisória nº 919, de 30/01/2020, passou a ser de **R$ 1.045,00** (mil e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2020, resultando em um aumento de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos percentuais) em relação ao valor anterior.

2.4. Com as alterações indicadas, para o período de **1º de janeiro de 2020 a 03 de abril de 2020**, perfazendo 03 (três) meses e 10 (dez) dias, o Contrato ora aditado fica **acrescido mensalmente em R$ 4.846,15** (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) e para o período em **R$ 15.023,08** (quinze mil, vinte e três reais e oito centavos).

2.5. Para o período de **04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021**, nova vigência contratual de 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quarta do presente instrumento, o acréscimo ao valor mensal será de **R$ 4.846,15** (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) e no período total de **R$ 58.153,84** (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ANEXO DO CONTRATO

Fica alterado o Anexo II – Planilha de Composição de Preços do Contrato original, a partir de 1º de janeiro de 2020, passando a viger as disposições constantes no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, compreendendo o período de **04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021**, nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Tendo em vista a aplicação da CCT 2020 e do novo salário mínimo, fica alterado o valor do Contrato ora aditado, **a partir de 1º de janeiro de 2020**, passando o valor mensal estimado de R$ 119.305,25 (cento e dezenove mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) **para R$ 124.151,41** (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) e

e o valor estimado para o período contratado de 12 (doze) meses passa de R$ 1.431.663,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e três reais) **para R$ 1.489.816,80** (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

5.2. O valor global estimado é de R$ 2.936.502,92 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos) para 24 (vinte e quatro) meses de Contrato, de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2021.

5.3. O **Segundo Termo Aditivo tem o valor total de R$ 1.504.839,92** (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo R$ 1.489.816,80 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) relativos à prorrogação da vigência contratual de 12 (meses), de 04 de abril de 2020 e 03 de abril de 2021 e R$ 15.023,08 (quinze mil, vinte e três reais e oito centavos), referente à repactuação decorrente da CCT 2020, de 1º de janeiro de 2020 a 03 de abril de 2020. A diferença de valores no somatório total deve-se ao arredondamento presente no Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

5.4. O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do Contrato permanece em **0,00%** (zero porcento).

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL
2505.0200.18.541.073.2.812.0001.339037.02.0300	R$ 752.419,96
2505.0200.18.541.073.2.812.0001.339037.02.0306	R$ 752.419,96
TOTAL:	**R$ 1.504.839,92**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar **garantia contratual no valor de R$ 75.242,00** (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais), **em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do instrumento**, que corresponde a 5% (cinco inteiros percentuais) do valor contratado para o período.

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados, para todos os fins e efeitos, os atos, expedientes e despesas procedidas e levadas a efeito a partir de 1º de janeiro de 2020, desde que relacionadas com o objeto e demais cláusulas do presente Instrumento, até a data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 09 de abril de 2020.

Sérgio Augusto Domingues
Presidente
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica
CPF: 990.465.206-68

Rodrigo Pierre de Freitas
Portal Norte Segurança Patrimonial Eireli – EPP
CPF: 069.278.756-97

PROPOSTA
Lote 01

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO LICITANTE, VEDADA QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	1,50%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
	0,00%
	0,00%
TOTAL DO TRIBUTOS	**8,65%**

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	1,69%

A Administração proposta pelo licitante deverá contemplar os custos indiretos, o lucro e demais custos, benefícios e obrigações concedidos ou determinados na CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

DESPESA MENSAL COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (Incluindo ADMINISTRAÇÃO e impostos)

TOTAL MENSAL COM EQUIPAM E MATERIAIS	**R$ 64,69**

TOTAL DE TRABALHADORES:	**20**
SUBTOTAL MENSAL:	**R$ 124.086,72**
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (MENSAL):	**R$ 64,69**
TOTAL MENSAL:	**R$ 124.151,41**
TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 1.489.816,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA
Lote 01

2º TERMO ADITIVO - REPACTUAÇÃO CCT 2020 (1º/01/2020 A 03/04/2021) E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PRESTADORA DE SERVIÇOS: **PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**

CÉLULAS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATANTE, PODENDO SER ALTERADAS PELO LICITANTE. VEDADA A REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DO ESTABELECIDO PELO CONTRATANTE.

MESES DE EXECUÇÃO	12
SALÁRIO MINIMO	R$ 1.045,00

ENCARGOS TRABALHISTAS MENSAIS - PAGOS POR REEMBOLSO

Férias	12,04%
Auxílio doença	1,66%
Licença maternidade	0,55%
Licença paternidade	0,02%
Faltas legais	0,82%
Acidente de trabalho	0,03%
Aviso Prévio	1,94%
13º Salário	9,03%
Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

INSS	20,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro acidente do trabalho	1,50%
SEBRAE	0,60%

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO

PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
	0,00%
	0,00%

ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E INSUMOS

Administração	1,69%

RESUMO DA CONTRATAÇÃO:

TOTAL DE TRABALHADORES:	20
SUBTOTAL MENSAL:	R$ 124.086,72
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (MENSAL):	R$ 64,69
TOTAL MENSAL:	R$ 124.151,41
TOTAL DO CONTRATO:	R$ 1.489.816,80

FUNÇÃO(ÕES)			01	02	03	04
			01- Vigilante Diurno	02- Vigilante Noturno	03-	04-
SINDICATO			SEESV-MG/SINTTAV-MG/SINDESP-MG	SEESV-MG/SINTTAV-MG/SINDESP-MG		
CONVENÇÃO COLETIVA VIGENTE			2020	2020		
SALÁRIO			R$ 1.775,41	R$ 1.775,41	R$ 0,00	R$ 0,00
PERICULOSIDADE			R$ 532,62	R$ 532,62	R$ 0,00	R$ 0,00
INSALUBRIDADE			0%	0%	0%	0%
			R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIO TOTAL			R$ 2.308,03	R$ 2.308,03	R$ 0,00	R$ 0,00
QUANTIDADE DE TRABALHADORES			**18**	**2**	0	0
TOTAL MENSAL DE SALÁRIOS			R$ 41.544,59	R$ 4.616,07	R$ 0,00	R$ 0,00
JORNADA SEMANAL			44	44	44	44
JORNADA MENSAL			220	220	220	220
SALÁRIO HORA			R$ 10,49	R$ 10,49	R$ 0,00	R$ 0,00
HORA EXTRA E INTRAJORNADA		% HE	60%	60%	60%	60%
		QUANT	15	15	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 251,79	R$ 251,79	R$ 0,00	R$ 0,00
HORA EXTRA 100%		QUANT	0	0	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ADICIONAL 100%		QUANT	0	0	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
HORA NOTURNA ADICIONAL		QUANT	0	0	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ADICIONAL NOTURNO	40%	QUANT	0	108,50	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 0,00	R$ 455,31	R$ 0,00	R$ 0,00
VALE TRANSPORTE	R$ 4,50	QUANT	60	60	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALE ALIMENTAÇÃO		QUANT	15	15	0	0
		VALOR UNIT	R$ 19,85	R$ 19,85	R$ 0,00	R$ 0,00
		VALOR MENSAL	R$ 297,75	R$ 297,75	R$ 0,00	R$ 0,00
UNIFORMES POR TRABALHADOR		QUANT	1,0	1,0	0,0	0,0
		VALOR UNIT	R$ 2.676,96	R$ 2.676,96	R$ 0,00	R$ 0,00
		VALOR TOTAL	R$ 2.676,96	R$ 2.676,96	R$ 0,00	R$ 0,00
		VALOR MENSAL	R$ 223,08	R$ 223,08	R$ 0,00	R$ 0,00
Cesta Básica ou V.A.	R$ 125,05	QUANT	1	1	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 125,05	R$ 125,05	R$ 0,00	R$ 0,00
Assistência Medica	R$ 101,18	QUANT	1	1	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 101,18	R$ 101,18	R$ 0,00	R$ 0,00
Plano Odontológico	R$ 15,13	QUANT	1	1	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 15,13	R$ 15,13	R$ 0,00	R$ 0,00
Prog Comb Vig Cland	R$ 4,00	QUANT	1	1	0	0
		VALOR MENSAL	R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ADMINISTRAÇÃO			R$ 92,57	R$ 108,77	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR			R$ 6.097,67	R$ 7.164,37	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL MENSAL			R$ 109.757,98	R$ 14.328,73	R$ 0,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO HORA
01- Vigilante Diurno	220	R$ 10,49

I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			QUANTIDADE	VALOR MENSAL
	1	Salário		R$ 1.775,41
	2	Adicional Periculosidade		R$ 532,62
	3	Adicional Insalubridade		R$ 0,00
	4	Hora Extra	15	R$ 251,79
	5	Hora Extra 100%	0	R$ 0,00
	6	Hora noturna adicional	0	R$ 0,00
	7	Adicional Noturno	0	R$ 0,00
	8	Adicional 100%	0	R$ 0,00
	9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R$ 50,36
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR				R$ 2.610,18

II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			%	VALOR MENSAL
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R$ 522,04
	2	SESI ou SESC	1,50%	R$ 39,15
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 26,10
	4	INCRA	0,20%	R$ 5,22
	5	Salário educação	2,50%	R$ 65,25
	6	FGTS	8,00%	R$ 208,81
	7	Seguro acidente do trabalho	1,50%	R$ 39,15
	8	SEBRAE	0,60%	R$ 15,66
	Total do GRUPO A		35,30%	R$ 921,39
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R$ 314,19
	10	Auxílio doença	1,66%	R$ 43,21
	11	Licença maternidade	0,55%	R$ 14,42
	12	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,54
	13	Faltas legais	0,82%	R$ 21,46
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,85
	15	Aviso Prévio	1,94%	R$ 50,75
	16	13º Salário	9,03%	R$ 235,64
	Total do GRUPO B		26,09%	R$ 681,07
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R$ 124,70
	Total do GRUPO C		4,78%	R$ 124,70
GRUPO D	18	Incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,21%	R$ 240,42
	Total do GRUPO D		9,21%	R$ 240,42
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			75,38%	R$ 1.967,58

III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL
	1	Vale Transporte	R$ 106,52	R$ 163,48
	2	Vale Alimentação	R$ 29,78	R$ 267,98
	3	Uniformes	---	R$ 223,08
	4	Cesta Básica ou V.A.	---	R$ 125,05
	5	Assistência Médica	---	R$ 101,18
	6	Plano Odontológico	---	R$ 15,13
	7	Prog Comb Vig Cland	---	R$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR				R$ 899,89

IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR	VALOR MENSAL
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR	R$ 2.610,18
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR	R$ 1.967,58
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR	R$ 899,89
SUBTOTAL POR TRABALHADOR	R$ 5.477,65

V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR	%	VALOR MENSAL
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	1,69%	R$ 92,57

VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	VALOR MENSAL
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	R$ 5.570,22

VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			%	MENSAL
	1	PIS	0,65%	R$ 39,63
	2	COFINS	3,00%	R$ 182,93
	3	ISS	5,00%	R$ 304,88
	4		0,00%	R$ 0,00
	5		0,00%	R$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%	R$ 527,45

VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	%	MENSAL
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)	91,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)	100,00%	R$ 6.097,67

IX - TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
	18	R$ 109.757,98

X - TOTAL GLOBAL	Nº MESES	TOTAL GLOBAL
	12	R$ 1.317.095,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNÇÃO	JORNADA	SALÁRIO HORA
02 Vigilante Noturno	220	R$ 10,49

I REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR			QUANTIDADE	VALOR MENSAL
	1	Salário		R$ 1.775,41
	2	Adicional Periculosidade		R$ 532,62
	3	Adicional Insalubridade		R$ 0,00
	4	Hora Extra	15	R$ 251,79
	5	Hora Extra 100%	0	R$ 0,00
	6	Hora noturna adicional	0	R$ 0,00
	7	Adicional Noturno	108,50	R$ 455,31
	8	Adicional 100%	0	R$ 0,00
	9	RSR - Repouso Semanal Remunerado sobre HE e adicional noturno		R$ 141,42
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR				R$ 3.156,55

II ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			%	VALOR MENSAL
GRUPO A	1	INSS	20,00%	R$ 631,31
	2	SESI ou SESC	1,50%	R$ 47,35
	3	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 31,57
	4	INCRA	0,20%	R$ 6,31
	5	Salário educação	2,50%	R$ 78,91
	6	FGTS	8,00%	R$ 252,52
	7	Seguro acidente do trabalho	1,50%	R$ 47,35
	8	SEBRAE	0,60%	R$ 18,94
	Total do GRUPO A		35,30%	R$ 1.114,26
GRUPO B	9	Férias	12,04%	R$ 379,96
	10	Auxílio doença	1,66%	R$ 52,26
	11	Licença maternidade	0,55%	R$ 17,44
	12	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,66
	13	Faltas legais	0,82%	R$ 25,95
	14	Acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,03
	15	Aviso Prévio	1,94%	R$ 61,38
	16	13º Salário	9,03%	R$ 284,97
	Total do GRUPO B		26,09%	R$ 823,63
GRUPO C	17	Indenizações - rescisões s/ justa causa	4,78%	R$ 150,81
	Total do GRUPO C		4,78%	R$ 150,81
GRUPO D	18	incidência dos encargos do grupo "A" sobre o grupo "B" (% do grupo "A" x % do Grupo "B")	9,21%	R$ 290,74
	Total do GRUPO D		9,21%	R$ 290,74
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR			75,38%	R$ 2.379,44

III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR			DESCONTADO DO TRABALHADOR	VALOR MENSAL
	1	Vale Transporte	R$ 106,52	R$ 163,48
	2	Vale Alimentação	R$ 29,78	R$ 267,98
	3	Uniformes	---	R$ 223,08
	4	Cesta Básica ou V.A.	---	R$ 125,05
	5	Assistência Médica	---	R$ 101,18
	6	Plano Odontológico	---	R$ 15,13
	7	Prog Comb Vig Cland	---	R$ 4,00
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR				R$ 899,89

IV - SUBTOTAL POR TRABALHADOR	VALOR MENSAL
TOTAL I - REMUNERAÇÃO POR TRABALHADOR	R$ 3.156,55
TOTAL II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR TRABALHADOR	R$ 2.379,44
TOTAL III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA POR TRABALHADOR	R$ 899,89
SUBTOTAL POR TRABALHADOR	R$ 6.435,88

V - ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE SUBTOTAL POR TRABALHADOR	%	VALOR MENSAL
TOTAL ADMINISTRAÇÃO	1,69%	R$ 108,77

VI - TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	VALOR MENSAL
TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS	R$ 6.544,65

VII - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO			%	MENSAL
	1	PIS	0,65%	R$ 46,57
	2	COFINS	3,00%	R$ 214,93
	3	ISS	5,00%	R$ 358,22
	4		0,00%	R$ 0,00
	5		0,00%	R$ 0,00
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%	R$ 619,72

VIII - TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR	%	MENSAL
DIVISOR: 100% - (% TOTAL DOS TRIBUTOS)	91,35%	---
TOTAL MENSAL POR TRABALHADOR (TOTAL POR TRABALHADOR ANTES DOS IMPOSTOS / DIVISOR)	100,00%	R$ 7.164,37

IX - TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	TOTAL MENSAL
	2	R$ 14.328,73

X - TOTAL GLOBAL	Nº MESES	TOTAL GLOBAL
	12	R$ 171.944,81